
IROA, S. A.
Despacho n.º 483/2014 de 27 de Março de 2014

Considerando a pretensão da requerente Vanda Margarida de Sousa Bairos Andrade, contribuinte fiscal n.º 218219938, residente em Rosa Alta, s/n, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, de proceder à construção de edificação para processamento e transformação de produtos agrícolas, com área total prevista de 60 m², no prédio sito ao Curral das Árvores – Feteira de Baixo, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, com o artigo matricial n.º 2477, e com área de 3850 m².

Considerando que a requerente tem uma exploração de produtos hortícolas com área de 2.5 ha.

Considerando que a requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar a referida obra.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de edificação para processamento e transformação de produtos agrícolas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Curral das Árvores – Feteira de Baixo, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, com o artigo matricial n.º 2477.

14 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.